



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### PORTARIA CNMP-PRESI N° 215 DE 16 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre o pagamento de hora extraordinária aos serviços prestados durante os recessos 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 130-A, I, da Constituição Federal, e 12, XIV, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, e tendo em vista o quanto consta dos autos do processo de nº 19.00.6620.0001022/2023-90, bem como a Lei nº 13.316, de 20 de julho de 2016, que dispõe sobre as carreiras dos servidores do Ministério Público da União e as carreiras dos servidores do Conselho Nacional do Ministério Público e fixa valores de sua remuneração, RESOLVE:

Art. 1º Os serviços prestados nos dias compreendidos entre 20 de dezembro e 6 de janeiro dos exercícios de 2019, 2020 e 2021 poderão ser considerados serviço extraordinário, desde que não usufruídos como banco de horas no prazo regulamentar e cumpridos os requisitos dos artigos 15 a 17 da Portaria CNMP-PRESI nº 74, de 20 de julho de 2017, em especial o disposto no § 2º do artigo 17, que determina que "a remuneração do serviço extraordinário dependerá de prévia e expressa autorização do Secretário-Geral, observada a existência de disponibilidade orçamentária e financeira".

Parágrafo único. Fica vedado, por meio de retificação de frequência, o retorno de horas já usufruídas ao banco de horas a que se refere esse artigo.

Art.2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Brasília, 16 de junho de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS